



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

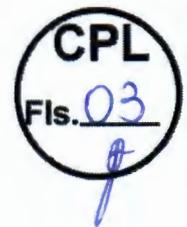
1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE I - MATERIAL DE CONSUMO ODONTOLÓGICO						
ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
1	ADESIVO SINGLE BOND	432767	FRA	20	167,30	3.346,00
2	AGULHA GENGIVAL CURTA 30g cx c/100	443788	CX	30	72,65	2.179,50
3	ÁLCOOL ETÍLICO 70% . Embalagem de 01 litro	443454	LT	192	14,58	2.799,36
4	ALGODÃO ROLETE c/100 und	407961	PCT	80	5,12	409,60
5	ANESTÉSICO (Cloridrato de Lidocaina a 3%; Hemitartarato de Norepinefrina 1:50.000; cx c/50	435219	CX	80	127,16	10.172,80
6	ANESTÉSICO TÓPICO GEL com 20% de Bezocaina; 12g	268469	CX	32	10,48	335,36
7	BABADOR IMPERMEAVEL DESRCATÁVEL embalagem c/100 und.	445868	PCT	24	22,77	546,48
8	BOBINA p/ esterilização 200mm x 50m	466574	RL	24	103,90	2.493,60
9	BROCA CIRÚRGICA ZEKRYA LONGA - 22mm. Ponta ativa; Formato tronco-cônico.	450293	UND	30	45,25	1.357,50
10	BROCA DE ACABAMENTO 3168f	450293	UND	160	6,18	988,80
11	BROCA DE ACABAMENTO 2135f	450293	UND	80	6,18	494,40
12	BROCA DIAM. Fg 1011	450293	UND	80	6,23	498,40
13	BROCA DIAM. Fg 1012	450293	UND	8	6,23	49,84
14	BROCA DIAM. Fg 1013	450293	UND	80	6,23	498,40
15	BROCA DIAM. Fg 1014	450293	UND	80	6,25	500,00
16	BROCA DIAM. Fg 1015	450293	UND	80	6,25	500,00
17	BROCA DIAM. Fg 1016	450293	UND	80	6,25	500,00
18	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	413313	UND	20	7,69	153,80
19	COMPRESSA DE GAZE. São branqueadas, inodoras, insípida, desprovida de substâncias gordurosas, isentas de amido, dextrina, corantes, alvejante óptico e impurezas. Tamanho: 7,5cm x 7,5cm; Confeccionadas em tecido 100 % algodão, tipo tela; Hidrófilas; Não Estéreis; PH de 5 à 8; 5 dobras e 8 camadas; Produto atende a ABNT (NBR 13843); Certificado de isenção no Ministério da Saúde nº 80113320001; Podem ser esterilizadas em autoclave, à raio gama ou óxido de etileno; Validade: 5 anos a partir da data de fabricação. Embalagem c/500 und.	470749	PCT	120	34,11	4.093,20
20	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37%. Embalagem com 03 seringas de 2,5ml	426464	SRG	48	12,55	602,40
21	CURATIVO ALVEOLAR 10 g	436057	UND	10	55,58	555,80
22	ESCOVA DE ROBSON PLANA	404895	UND	80	3,27	261,60
23	FIO DE SUTURA NYLON 3.0cx c/24	453747	CX	60	61,21	3.672,60
24	FIO DE SUTURA NYLON 4.0cx c/24	453637	CX	16	61,21	979,36
25	FIO DENTAL 500m - Indicado para profilaxia oral.- Previne formação de cáries, tártaro e placa.- Embalagem c/ 500 metros.	342052	UND	16	18,60	297,60
26	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO 19mm x 30m	396175	UND	16	11,76	188,16



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



27	FLÚOR GEL - TUTI-FRUTI 200ml	469571	UND	20	13,87	277,40
28	GORRO C/ ELÁSTICO c/ 10 und.	428630	PCT	160	23,16	3.705,60
29	HEMOSTÁTICO 10ml	460713	FRC	20	33,19	663,80
30	IONÔMERO de vidro p/restauração	436843	KIT	32	68,41	2.189,12
31	LUVA DE PROCEDIMENTO em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvas). Tam. PP	450458	CX	32	390,00	12.480,00
32	LUVA DE PROCEDIMENTO em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvas). Tam. P	450458	CX	32	390,00	12.480,00
33	LUVA DE PROCEDIMENTO em Látex - Caixa de Embarque c/10 cxs c/100 unds (1.000 Luvas). Tam. M	450458	CX	2	390,00	780,00
34	MATRIZ DE AÇO 5mm	427069	RL	16	7,87	125,92
35	OXIDO DE ZINCO pó 50 g	441493	UND	16	12,12	193,92
36	PAPEL CARBONO P/ ARTICULAÇÃO	406150	PCT	16	15,68	250,88
37	PAPEL TOALHA. Especificações: Cor Branca. Textura: Folha Simples - gofrado - alta resistência. Gramatura: 27 a 28 g/m2. Matéria Prima: 100% de fibras celulósicas. Formato: Folhas Intercaladas - 2 dobras. Embalagem Plástica c/ 1000 Folhas 2 dobras cada. Dimensões: 23x21cm.	254706	FD	16	20,76	332,16
38	PASTA PROFILÁTICA tuti-frut	434931	TB	16	11,16	178,56
39	PINÇAS CLINICAS p/ algodão	413334	UND	32	21,15	676,80
40	PINCEL MICROBRUSH embalagem c/100 und	442474	UND	20	23,13	462,60
41	RESINA COMPOSTA z100 a2	447968	SRG	60	67,17	4.030,20
42	RESINA COMPOSTA z100 a3	447968	SRG	60	67,17	4.030,20
43	SUGADOR DESCARTÁVEL P/SALIVA. C/40	428714	PCT	2560	13,60	34.816,00
44	TIRA DE POLIESTER 120 x 10 x 0,5mm; Embalagem c/50	433472	PCT	30	10,42	312,60
45	TIRA DE LIXA DE METAL 6mm. Embalagem c/12 und.	471248	PCT	20	16,73	334,60
46	HYDCAL	422806	UND	45	52,17	2.347,65
47	PEDRA POMES	233497	UND	50	13,16	658,00
48	BICARBONATO DE SÓDIO	412637	UND	50	11,71	585,50
49	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA	404563	UND	50	77,40	3.870,00
50	MEPIVACAONA COM EPINEFRINA 50 TUBETES	269888	UND	60	178,85	10.731,00
51	ARTICAINA COM EPINEFRINA	297697	UND	60	179,86	10.791,60
TOTAL						145.778,67

LOTE II - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS						
ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
52	ESPELHO DENTAL Nº 05. AÇO INOX. REGISTRO NA ANVISA.	437561	UND	90	8,27	744,30
53	TESOURA IRES RETA	473135	UND	90	39,45	3.550,50
54	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	478508	UND	48	68,61	3.293,28
55	SACA BROCA	392503	UND	16	71,01	1.136,16
56	JOGO DE ALAVANCAS APICAL C/3PÇS	432647	JG	16	108,94	1.743,04
57	JOGO DE ALAVANCAS SELDIN C/3PÇS	432647	JG	16	79,27	1.268,32
58	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO- ICE	418733	UND	32	70,87	2.267,84
TOTAL						14.003,44



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE III - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS / PRÓTESE DENTARIA						
ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
59	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PARADENTADOS – 8 UND	428521	KITS	25	136,41	3.410,25
60	MOLDEIRA PERFURADAS DE ALUMÍNIO PARA DESDENTADOS – 8 UND	428521	KITS	25	136,41	3.410,25
61	CUBAS DE PLÁSTICOS PARA ALGINATO MÉCIA	418851	UND	10	15,50	155,00
62	CUBAS DE PLÁSTICO PARA GESSO MÉCIA	418851	UND	10	15,50	155,00
63	ESPÁTULAS PARA ALGINATO DE PLÁSTICO	426918	UND	10	6,61	66,10
64	ESPÁTULAS PARA GESSO INOX	426919	UND	10	19,46	194,60
65	LAMPARINAS ALUMÍNIO COM PAVIO	441128	UND	25	38,93	973,25
66	VIBRADOR PRA GESSO COM POTENCIÔMETRO	419101	UND	2	627,90	1.255,80
67	ESPÁTULA LECRON	469926	UND	25	19,46	486,50
68	ALGINATO JELTRATE PLUS 410 GRS	428490	PC	3	88,68	266,04
69	ALGINATO EZACT KROMN 410 GRS	428490	PC	3	39,76	119,28
70	PLACA BASE FINA MARROM COM 50 UND	416154	CX	2	192,05	384,10
71	CERA ROSA 7	406791	CX	10	34,13	341,30
72	CERA ARTICULAÇÃO	406793	CX	6	40,43	242,58
TOTAL						11.460,05

LOTE IV - INSTRUMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS / ENDODONTIA						
ITEM	OBJETO	CÓDIGO CATMAT	UND	QTD	P. UNT.	P. TOTAL
73	HV PA (HISDRÍXIDO DE CÁLCIO; BIODINAMICA)	421356	UND	25	15,36	384,00
74	SEALEV 26	436890	UND	20	148,64	2.972,80
75	EDJA	432427	UND	4	17,68	70,72
76	EUCALIPTOL	413018	UND	4	18,76	75,04
77	SOLUÇÃO DE MILTON (ASTER)	437161	UND	4	16,35	65,40
78	CONE DE PAPEL ABSORVENTE (ALL PRIME)	441916	PC	5	41,22	206,10
79	CONE DE GUTA PERCHA	438279	PC	5	41,00	205,00
80	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1014 HL	432572	UND	5	30,29	151,45
81	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1015 HL	432572	UND	5	7,19	35,95
82	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA 1016 HL	432572	UND	5	7,19	35,95
83	BROCA DIAMANTADA DE PONTA INATIVA (ENDO Z)	432572	UND	5	46,39	231,95
84	BROCA LARGO I	482291	UND	5	25,62	128,10
85	BROCA LARGO II	482291	UND	5	25,73	128,65
86	BROCA LARGO III	482291	UND	5	25,88	129,40
87	BROCA GATES I	482291	UND	5	25,90	129,50
88	BROCA GATES II	482291	UND	5	25,83	129,15
89	BROCA GATES III	482291	UND	5	25,91	129,55
TOTAL						5.208,71

TOTAL GERAL						176.450,87
--------------------	--	--	--	--	--	-------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2022, contado da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Os materiais objeto do presente Termo de Referência destinam-se ao provimento das unidades de atendimento odontológico municipais, com especial ênfase ao CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS, preservando o tratamento dispensado aos munícipes.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de bem comum, nos moldes do que preconiza o art. 1º, da Lei nº 10.520/02 posto que dotado de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega do objeto é de **cinco dias úteis**, contados da data do recebimento da “**Ordem de Fornecimento**”, em remessa parcelada conforme as necessidades da SEMUS, no seguinte endereço: **Secretaria Municipal de Saúde, sito na Rua XV de Novembro s/n, Centro.**

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo fixado no item nº 4.1, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de dois dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência ou Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;**

6.1.1.1. Disponibilizar toda a literatura técnica (ex: manual de serviço, catálogo de peças, manual de operação e manutenção) em língua portuguesa.

6.1.1.2. Disponibilizar canal direto para contato do cliente com o fabricante (como SAC, 0800, fale conosco ou similar) em língua portuguesa.

6.1.1.3. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo respeitar a normas técnicas da ABNT, Normas MERCOSUL, Normas ISO ou equivalente.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 9.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. (art. 40, XIV, "a", da Lei nº 8.666/93)

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

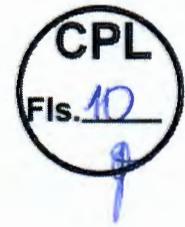
$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;



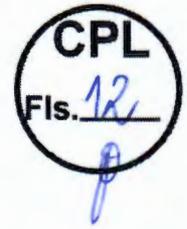
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. cometer fraude fiscal;
- 12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. multa moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 12.2.3. multa compensatória de 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.
- 12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.5 e 12.2.6 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 12.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 176.450,87 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e sete centavos)

Wilka Gabrielle de Vasconcelos
Secretária de Saúde
Portaria 011/2021

João Lisboa (MA), 21 de Março de 2022

WILKA GABRIELLE DE VASCONCELOS SOUSA
Secretária Municipal de Saúde

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

VILSON SOARES FERREIRA LIMA
Prefeito Municipal